



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 090/2024

Município de Paraíso do Sul

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de larvicida biológico - BTI para o combate de larvas presentes na água dos arroios que abastecem o município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de larvicida biológico - BTI para ser realizado o combate e o controle de larvas do mosquito borrachudo que estão presentes na água dos arroios que abastecem o município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MIN	QTD MAX	PREÇO MÉDIO UNIT.	VALOR UNIT ESTIMADO
01	Larvicida biológico B.T.I (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis) formulação do tipo suspensão Aquosa Concentrada, contendo no mínimo 1,2% de Bacillus Thuringiensis var. Israelensis; 1.200UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Sorotipo H-14, CEPA avaliada e aprovada pela OMS (Organização Mundial de Saúde) para uso em água potável. Registro na ANVISA.	LITRO	220	420	R\$ 180,00	R\$ 75.600,00
Valor total estimado: R\$ 75.600,00						

O transporte dos itens listados deverá ser de responsabilidade da contratada sem custo adicional.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar 90/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como solução mais apropriada para atender às necessidades da administração, em consonância com o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções disponíveis no mercado, foi decidida a contratação de empresa para fornecimento de larvicida biológico - BTI para ser realizado o combate e o controle de larvas do mosquito borrachudo que estão presentes na água dos arroios que abastecem o município.

Ainda, salienta-se que a utilização do registro de preços é a solução mais benéfica, uma vez que a quantidade exata que será adquirida não pode ser definida, levando em consideração a variabilidade da necessidade por vários fatores, inclusive climáticos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bem tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, vide art 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada através de processo licitatório, utilizando a modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica no sistema de registro de preço, com critério de julgamento baseado no menor preço, conforme delineado nos artigos 6º, inciso XLI e XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.1 As condições específicas devem ser atendidas pelo fornecedor para a entrega do material:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

4.1.1. O produto deverá ser entregue acondicionado em bombonas de 10 litros, lacradas com papel-alumínio (lacre primário). Debaixo da tampa, deverá estar hermeticamente fechado, sem “suspiro”;

4.1.2. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas, sem perfurações e adulterações;

4.1.3. No ato da entrega, o produto deverá possuir validade não inferior a 12 (doze) meses;

4.1.4. No caso de qualquer alteração do produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, a empresa deverá providenciar a reposição do mesmo, sem ônus ao Município de Paraíso do Sul;

4.1.5. Serão avaliadas as condições e acondicionamento do produto no momento da entrega, sendo que toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, será imediatamente notificada à contratada que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao contratante;

4.1.6. A rotulagem do produto deverá obedecer, rigorosamente, às normas de comercialização exigidas pela ABNT. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações, em português: identificação do produto, composição, código de barras, lote de fabricação, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do registro ou notificação na ANVISA, o nº de autorização de funcionamento da empresa, o responsável químico e seu CRQ;

4.1.7. Não serão aceitos, no momento da entrega, produto de marca, modelo ou fabricante diferente daquela constante na proposta vencedora e Ordem de Fornecimento;

4.1.8. É obrigatória a entrega da Nota Fiscal no ato da entrega do produto, sob pena de não recebimento do mesmo;

4.1.9. A Contratada deverá descarregar e armazenar o produto no local indicado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a este;

4.1.10. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Em se tratando da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos junto à documentação da proposta:

4.2.1. Registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.2.2. Atestado de Funcionamento de Empresa - AFE do fabricante e do licitante;

4.2.3. Ficha Técnica do produto proposto, que comprove todas as características solicitadas neste Edital;

4.2.4. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) válido, emitida por órgão da Vigilância Sanitária da sede do fornecedor (licitante).

4.2.5. Documentação sobre Qualificação Técnica do produto, sendo comprovação de CEPA avaliada e aprovada pela OMS (Organização Mundial de Saúde);

4.2.6. Atestado, certidão ou declaração emitido por qualquer órgão público do estado do Rio Grande do Sul, afirmando que o produto ofertado já foi utilizado por aquele órgão e que a eficiência do mesmo foi satisfatória para o controle do simulídeo (borrachudo).

4.2.7. Comprovação de eficácia do produto a campo, em larvas de *Simulium* spp, mediante publicação de estudo científico realizado por instituição devidamente habilitada para tal finalidade, com o mínimo 80% de mortalidade de larvas 200m abaixo do ponto de aplicação, utilizando a dose adequada de acordo com a vazão aferida.

4.2.8. Declaração do licitante, comprometendo-se com o recolhimento (em local a ser indicado pela Secretaria requisitante) e destinação final das embalagens vazias, conforme legislação vigente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da municipalidade, a qual realizará as solicitações nas quantidades pertinentes por meio de autorizações de fornecimento - AF. Estas serão emitidas dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, especificando a localidade de entrega, a qual deverá ser o endereço Avenida Afonso Pena, nº 105, Bairro Centro, CEP 96530-000 – Paraíso do Sul/RS, onde se localiza a Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso do Sul.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o envio da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde.

Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

A não entrega dos produtos dentro do prazo acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

O objeto será recebido, pelo gestor da ata juntamente com o fiscal de contrato responsável por seu acompanhamento (se houver) e fiscalização ou servidor autorizado, no prazo de entrega.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei, edital ou ata.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto.

O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

O início do serviço se dará após a assinatura da ata de registro de preços.

O prazo de assinatura da ata de registro de preços é de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que justificado e solicitado durante o prazo inicial.

A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

O prazo da vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 59/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Paraíso do Sul.

O representante designado mediante portaria 53/2024 será o responsável pela fiscalização dos itens a serem adquiridos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento nas seguintes condições:

7.1 O pagamento será efetuado após entrega dos produtos, ocorrendo no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais, aprovada pelo servidor responsável.

7.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, no sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao critério, será verificado documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I – jurídica;
- II – fiscal, social e trabalhista;
- III – econômico-financeira.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 75.600,00 conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10304 - Vigilância Sanitária

Vigilância em Saúde – União

3.3.90.30.11.00.00 (Natureza 3563) – Material Químico



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

10305 – Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.11.00.00 (Natureza 2965) – Material Químico

Ana Cassol dos Santos

Ana Cassol dos Santos

Agente Administrativo – Relator do TR
Matrícula 1035-9

Sissi Romi Horbe

Sissi Romi Horbe

Secretária Municipal de Saúde

Artur Arnildo Ludwig

Artur Arnildo Ludwig

Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 30 de Setembro de 2024.